LEI Nº 1.697/98

Autoriza Compra de Terreno.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a **Compra de Terreno** destinado a atender interesses administrativos e sócio-economico do Município.

Art. 2º - O terreno constante desta autorização, localiza-se a margem direita da Rodovia MGT 226, com **aproximadamente 15.000 m²**, pertencente a **THEOLINA CANDIDA QUEIROZ.**

Art. 3º - A compra do Terreno será precedida de avaliação por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo, devendo fazer parte da Comissão, 02 Vereadores, 02 Funcionários Públicos e 01 Proprietário de Imóvel, similar ao autorizado nesta Lei.

Art. 4º - As despesas para com a presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria , ficando, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, se necessário.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 13 de Maio de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal